

Of. 1826/11 - 25/8 - Prefeito

PROTOCOLO Nº 2355/2011

DATA: 02/AGOSTO/2011



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 167/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 579,83 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VISA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL RELATIVO AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 31142 QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PARA DEVOLUÇÃO DO SALDO DO CONVÊNIO Nº 656784/2009 FIRMADO COM FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA PRO INFÂNCIA, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SUPER CRECHE DO JARDIM BATEL)..

### REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: - EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAU.  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	22 / 08 / 2011
Pedido de Vistas	Em	- / - / -
1ª Discussão e Votação	Em	22 / 08 / 2011
2ª Discussão e Votação	Em	23 / 08 / 2011
Aprovado em Redação Final	Em	24 / 08 / 2011
Promulgada	Em	- / - / -
LEI Nº 2743/2011	Sancionada	Em 26 / 08 / 2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1470	Em 30 / 08 / 2011





PROJETO DE LEI N. 167/2011  
De 27 de julho de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 579,83 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 579,83 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, para a reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminados:

- 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
  - 03 – DEPTO DE ENSINO – DEPEN
  - 12.365.042.2121- Manter a Educação Infantil Período Parcial
  - 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.20.93.00- Indenizações e Restituições.....R\$ 579,83
- Fonte de recurso: 31142 – FNDE/ProInfância Aquisição de Equipamentos

**Total Suplementações.....R\$ 579,83**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

31142 FNDE/ProInfância Aquisição de Equipamentos ..... R\$ 579,83

**Total do Provável excesso de arrecadação..... R\$ 579,83**



Projeto de Lei

# Campo Mourão

Cidade Escola

fl. nº



Campo Mourão

Paraná



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 27 de julho de 2011.

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 167/2011

*À Diretoria Jurídica*  
*02/08/11*



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:


Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 579,83 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências".

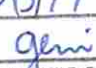
O presente projeto visa a abertura de Crédito Especial relativo ao excesso de arrecadação da Fonte 31142 que deverá ser utilizado para devolução do saldo do Convênio nº 656784/2009 firmado com FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do Programa Pro Infância, para aquisição de mobiliários e equipamentos para a Super Creche do Jardim Batel.

Informamos que este valor é proveniente de rendimentos financeiros no exercício corrente e o Plano de Trabalho foi totalmente cumprido não cabendo reprogramação devendo, o saldo, ser devolvido ao órgão mencionado.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação e aprovação em **regime de urgência**, para que possamos prestar contas do referido convênio.

Campo Mourão, 27 de julho de 2011.

  
Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO N.º 2355 1204  
CAMPO MOURÃO, 02/08/11 HORA 9:00  
  
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



DIRETORIA JURÍDICA

*a Financeira e orçamentária -  
11/08/11*

PARECER Nº 093 /2011.  
REF: PROJETO DE LEI Nº. 167/2011  
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Senhor Presidente,**

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO N.º 2875/2011  
CAMPO MOURÃO, 11/08/11 HORA 15:43  
Geni  
PROTOCOLISTA



## I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 167/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 579,83 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), no vigente Orçamento geral do Município e determina outras providências**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 02 de Agosto de 2011 e encaminhado a esta Diretoria Jurídica em data de 10 de agosto do corrente ano. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

## II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa o Projeto em comento “*visa a abertura de Crédito Especial relativo ao excesso de arrecadação da Fonte 31142 que deverá ser utilizado para devolução do saldo do Convênio nº 656784/2009 firmado com FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do Programa Pró Infância, para aquisição de mobiliários e equipamentos para a Super Creche do Jardim Batel. Informamos que este valor é proveniente de rendimentos financeiros no exercício corrente e o Plano de Trabalho foi totalmente cumprido não cabendo reprogramação devendo, o saldo, ser devolvido ao órgão mencionado.*”



Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

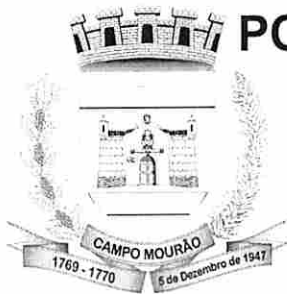
Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 11 de Agosto de 2011.

**Valter Francisco da Silva**

Diretor Jurídico  
Oab/PR - 29.391



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS



## PROJETO DE LEI Nº. 167/2011

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

### ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

#### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 167/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 579,83 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA EXERCÍCIO DE 2011.**

#### VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O presente projeto visa a abertura de Crédito Especial relativo ao excesso de arrecadação da Fonte 31142 que deverá ser utilizado para devolução do saldo do Convênio nº 656784/2009 firmado com FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do Programa Pro Infância, para aquisição de mobiliários e equipamentos para a Super Creche do Jardim Batel.

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

**SALA DAS SESSÕES**, 18 de agosto de 2011.

  
**JOSÉ ROBERTO VOIDELO**  
RELATOR

  
**HELTON BORGES**  
/lac

  
**DR. SAUL ANTONIO SACHETTI**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 2355/2011	PROJETO DE LEI Nº 167/2011
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA
------------------------

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
17/08/11	FINANÇAS E ORÇAMENTO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
22/08/11	Projeto	APROVADO	2	REJEITADO	
23/08/11	Projeto	APROVADO	1	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

**EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:**

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



## CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 167/2011** – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar *Crédito Adicional Especial* no valor de R\$ 579,83 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

### **REDAÇÃO FINAL:**

**01)** Adequação da Ementa quanto a palavra "abertura", tendo em vista, a expressão constar no Art. 1º;

**02)** Ao Art. 1º, correção de "para a reforço" para "para o reforço";

**03)** Ao Art. 2º retirado a expressão "artigo anterior", adequando para "artigo 1º".

Campo Mourão, 24 de agosto de 2011.

  
Amanda Helena da Silva  
**Consultora Técnica Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) [www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)  
Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI N. 167/2011  
De 25 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 579,83 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 579,83 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, para o reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
03 - DEPTO DE ENSINO - DEPEN  
12.365.042.2121 - Manter a Educação Infantil Período Parcial  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.20.93.00- Indenizações e Restituições ..... R\$ 579,83  
Fonte de recurso: 31142 – FNDE/Proinfância Aquisição de Equipamentos  
**Total Suplementações ..... R\$ 579,83**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

31142 FNDE/Proinfância Aquisição de Equipamentos ..... R\$ 579,83  
**Total do Provável excesso de arrecadação ..... R\$ 579,83**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2011.



Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.826/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 25 de agosto de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 24/10 – “Institui a ‘Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte’”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 98/11 – “Denomina ‘Professor Ephigênio José Carneiro’ a Biblioteca Cidadã”, de autoria do Vereador José Pochapski;
- 100/11 – “Denomina ‘Nilton Rogério Pena Forte’, a Praça da Juventude”, de autoria do Vereador José Pochapski;
- 113/11 – “Institui o Dia Municipal dos Desbravadores” de autoria do Vereador José Pochapski;
- 119/11 – “Denomina as vias públicas do Jardim Europa da Planta Geral do Município”, de autoria do Vereador José Pochapski;
- 165/11 – “Altera a Lei nº 1.419, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVISCAM”, de autoria do Executivo Municipal, com substitutivo apresentado pela Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 166/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 4.210,54 (quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Executivo Municipal;
- 167/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 579,83 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;

- continua -

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/jc

25/08/2011  
Nelson José Tureck



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 1.826/11 – GAB/PRES.

- 168/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;
- 169/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 146.076,18 (cento e quarenta e seis mil e setenta e seis reais e dezoito centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;

Respeitosamente,

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## CAMPO MOURÃO - PARANÁ

LEI N° 707, DE 21/11/90

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/12/90

### GABINETE DO PREFEITO

Campo Mourão, terça-feira - 30/08/2011

ANO XXI

**EDIÇÃO EXTRA**

**N° 1470**

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2742

De 26 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 146.076,18 (cento e quarenta e seis mil, setenta e seis reais e dezoito centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 146.076,18 (cento e quarenta e seis mil, setenta e seis reais e dezoito centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

12 - SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU  
05 - FMS - Depto de Serviços e Ações em Saúde - DESAS  
10.301.051.2150 - Manter o Dpto de Serviços e Ações em Saúde  
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações .....R\$ 146.076,18  
Fonte de Recurso - 31342 - Concl. US Jd. Modelo, Paulista e Guarujá

**Total Suplementações .....R\$ 146.076,18**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

31342 - Concl. US Jd. Modelo, Paulista e Guarujá .....R\$ 146.076,18

**Total da Provável Excesso de Arrecadação .....R\$ 146.076,18**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 26 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

LEI N. 2743

De 26 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 579,83 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 579,83 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, para o reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
03 - DEPTO DE ENSINO - DEPEN  
12.365.042.2121 - Manter a Educação Infantil Período Parcial  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições .....R\$ 579,83  
Fonte de recurso: 31142 - FNDE/ProInfância Aquisição de Equipamentos

**Total Suplementações .....R\$ 579,83**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

31142 FNDE/ProInfância Aquisição de Equipamentos R\$ 579,83

**Total do Provável excesso de arrecadação .....R\$ 579,83**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 26 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

LEI N. 2744

De 26 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 1470/2011

DE 30/08/2011

**LEI N. 2743**  
De 26 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 579,83 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 579,83 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, para o reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 03 - DEPTO DE ENSINO - DEPEN  
 12.365.042.2121 - Manter a Educação Infantil Período Parcial  
 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
 3.3.20.93.00- Indenizações e Restituições .....R\$ 579,83  
 Fonte de recurso: 31142 – FNDE/ProInfância Aquisição de Equipamentos

**Total Suplementações .....R\$ 579,83**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

31142 FNDE/ProInfância Aquisição de Equipamentos .....R\$ 579,83

**Total do Provável excesso de arrecadação .....R\$ 579,83**



Lei n. 2743/2011

# Campo Mourão

Cidade Escola



fls.02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**

Campo Mourão, 26 de agosto de 2011

**Nelson José Tureck**  
**Prefeito Municipal**

**Altair Casarim**

**Secretário da Fazenda e Administração**

**Fábio Gaspar Mello**  
**Secretário (do Planejamento)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br